REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 16/2012

Altera os artigos 5º, IV; e 23, § 4º; revogado seu § 5º, da Lei Municipal nº 3.234/2008 que dispõe sobre o parcelamento do solo do Município de Ponte Nova.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os artigos 5º, IV; e 23, § 4º da Lei Municipal nº 3.234, de 10.11.2008, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º Não é permitido o parcelamento do solo em terrenos:

.....

IV - naturais com declividade superior a 30% (trinta por cento), salvo se atendidas as exigências previstas nos arts. 7º e 23, § 4º, desta Lei;

.....

Art. 23.....

§ 4º As áreas transferidas ao Município destinadas a equipamentos comunitários deverão ter acesso direto ao sistema viário e observarão:

I – quando toda a área possuir declividade não superior a 30,0% (trinta por cento), as áreas corresponderão a no mínimo 5% (cinco por cento) do total do loteamento e devem ter, no mínimo, 15m (quinze metros) de frente para logradouro público e área mínima de 400,00m2 (quatrocentos metros quadrados), com declividade máxima de 30,0% (trinta por cento);

II – em loteamentos não abrangidos pelo disposto no inciso I deste parágrafo e respeitadas as condições e os limites previstos nos arts. 5º e 7º desta Lei, as áreas corresponderão a no mínimo 10,0% (dez por cento) da área total do loteamento e devem ter, no mínimo, 20m (vinte

metros) de frente para logradouro público e área mínima de 600m2 (seiscentos metros quadrados);”

Art. 2º Fica revogado o § 5º do art. 23 da Lei Municipal nº 3.234, de 10.11.2008.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, de de .

João Antônio Vidal de Carvalho
Prefeito Municipal

Carlos Tiago Jorge de Azevedo
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Baltazar Antonio Chaves
Secretário Municipal de Obras

INICIATIVA:

JOSÉ RUBENS TAVARES
Vereador - PSDB

MESA DIRETORA

José Rubens Tavares – Presidente

Antônio Carlos Pracatá de Sousa – Vice-Presidente

José Mauro Raimundi – Secretário